

Seguro Compreensivo

1. O que é um plano de seguro compreensivo?

É um plano que conjuga vários ramos ou modalidades numa mesma apólice.

2. Quais as principais características desse seguro?

As taxas são reduzidas em relação aos chamados seguros convencionais, as cláusulas são menos restritivas e de mais fácil compreensão pelos segurados e possui uma estrutura modular, com ampla gama de coberturas e garantias acessórias, permitindo ao segurado a escolha das mais adequadas às suas necessidades, o que resulta na montagem de um seguro “personalizado”.

3. Quais são os ramos de seguros compreensivos?

Os ramos existentes, de acordo com a Circular Susep nº 535/2016 são os Compreensivos Residencial, Condomínio e Empresarial, do Grupo Patrimonial, o Compreensivo Riscos Cibernéticos, do Grupo de Responsabilidades e o Compreensivo para Operadores Portuários, do Grupo Marítimos.

O Compreensivo Residencial abrange residências individuais, casas e apartamentos, habituais ou de veraneios.

O Compreensivo Condomínio se destina a condomínios verticais e horizontais, e os critérios tarifários são diferentes conforme os tipos de condomínios (residencial, escritórios/consultórios, mistos, Flats/Apart Hotéis, Shopping Center, etc.).

O Compreensivo Empresarial é destinado a empresas e indústrias.

4. Quais as principais coberturas desse seguro?

Os planos compreensivos do Grupo Patrimonial garantem, em geral, três riscos: incêndio, queda de raio e explosão. Além desses riscos, esses planos conjugam diversas coberturas adicionais, tais como: vendaval, queda de aeronaves, perda de aluguel, entre diversas outras. Além disso, podem conter coberturas de responsabilidade civil (familiar, do síndico e/ou condomínio, danos materiais a veículos de terceiros), de despesas médicas/ hospitalares/ odontológicas de pessoas, etc.

5. Qual desses seguros é obrigatório?

De acordo com o Decreto-Lei nº 73/66 e a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), é obrigatória a contratação de seguro para edifícios divididos em unidades autônomas, contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial, abrangendo todas as unidades autônomas e partes comuns. Este seguro é enquadrado no ramo Compreensivo Condomínio.

6. Quais são as modalidades desse seguro obrigatório?

a) Cobertura Básica Simples: compreende as coberturas de incêndio, queda de raio dentro do terreno segurado e explosão de qualquer natureza;

b) Cobertura Básica Ampla: compreende coberturas para quaisquer eventos que possam causar danos materiais ao imóvel segurado, exceto os expressamente excluídos.

Além disso, o seguro condomínio só pode ser contratado a primeiro risco absoluto e pode prever franquia, de acordo com a Resolução CNSP nº 218/2010.

7. O que é considerado incêndio, para fins de cobertura desse seguro?

Para fins de cobertura securitária, não basta a existência de fogo, uma vez que, tecnicamente, o incêndio é definido como fogo que se propaga ou se desenvolve com intensidade, destruindo e causando prejuízos (danos).

8. O que é importante saber sobre a cobertura de incêndio?

A cobertura de incêndio prevê o pagamento de indenização para prejuízos ocorridos em locais em que habitualmente não há fogo. Portanto, essa cobertura não abrange, por exemplo, danos ocorridos em equipamentos que operem de forma direta ou indireta com fogo (fornos, trocadores de calor, etc.), se não houver propagação.

Da mesma forma, não estão cobertos danos decorrentes de combustão espontânea, aquecimento espontâneo ou fermentação, uma vez que não há propagação de chamas, característica típica de incêndio. A combustão espontânea ocorre principalmente com alguns produtos de origem vegetal sob determinadas condições de armazenamento, empilhamento, umidade e temperatura.

A combustão espontânea difere fundamentalmente do incêndio em dois aspectos: a combustão é mais ou menos lenta, começa em seu interior e se desenvolve, de dentro para fora, nas pilhas ou volumes do produto, por ser uma reação intrínseca do material. Embora em casos dessa espécie haja combustão ou queima, desenvolvimento de calor e desprendimento de gases, faltam-lhes as chamas capazes de se propagarem, que são características do incêndio.

OBSERVAÇÃO: Esses fenômenos que se assemelham a incêndio, sem serem considerados como tal, para fins de seguro, poderão ser cobertos mediante contratação de cobertura acessória/adicional específica.

9. Os danos em equipamentos ou instalações elétricas decorrentes de um curto circuito que cause chamas residuais que não se propagaram pelo imóvel está abrangido pela cobertura de incêndio?

Não, neste caso somente haverá direito à indenização se o segurado tiver contratado cobertura específica de Danos Elétricos.

10. O que abrange a cobertura de Danos Elétricos?

Essa cobertura garante pagamento de indenização pelas perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

11. Um incêndio ocorrido em uma residência, cuja origem seja um curto circuito em um equipamento elétrico (ar condicionado, por exemplo), que começou a pegar fogo a ponto de as chamas se alastrarem pelo imóvel, estaria coberto pelo Seguro Compreensivo Residencial, mesmo que não tenha sido contratada cobertura adicional específica para Danos Elétricos?

Sim, pois independentemente da origem, neste caso o fogo teria se propagado e, conseqüentemente, teria causado danos ao imóvel, se enquadrando como risco coberto pela cobertura de incêndio, que é uma das coberturas obrigatórias do Seguro Compreensivo Residencial.

12. Quais as modalidades do Seguro de Incêndio?

As modalidades são as seguintes:

- Seguro Incêndio Fixo: É aquele em que tanto o valor dos bens como estes próprios não se alteram ou modificam ao longo do prazo de vigência da apólice. Ex: seguros de escritórios, residências ou prédios de apartamentos.

- Seguro Incêndio Ajustável: É aquele que apresenta os VR (valores em risco) variáveis ao longo do período de vigência da apólice e cuja IS (importância segurada) deve acompanhar essa variação. Ex: seguros de prédios ou casas em construção, seguros de mercadorias ou matérias-primas que apresentam grande variação dos estoques.

Nesta forma de contratação, o segurado fará o pagamento de um prêmio inicial, calculado em função das verbas seguradas e do tipo de atividade do segurado. No final da vigência do contrato, com base na variação dos valores em risco ao longo do período de cobertura (que devem ser declarados periodicamente pelo segurado), será feito um ajustamento no prêmio.

- Seguro Incêndio Flutuante: são seguros de “bens móveis” em que dois ou mais riscos são cobertos por uma única verba e que, em função de deslocamentos contínuos entre locais distintos, preveem uma importância segurada adicional (flutuante), para cobertura de sinistros ocorridos com esses bens nos diferentes locais para os quais precisam se deslocar, em decorrência do processo produtivo

de que fazem parte. Ex: Seguro de mercadorias produzidas em uma indústria que, no decorrer do processo produtivo, são deslocadas da unidade de produção para o depósito, havendo cobertura securitária para essas mercadorias em caso de sinistro ocorrido em ambos os locais.

Para melhor compreensão, apresentamos o seguinte exemplo:

O proprietário de um galpão efetuou os seguros a seguir especificados sobre mercadorias ali depositadas.

LOCAIS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (IS)
Box 1	4.000,00
Box 2	5.000,00
Box 3	6.000,00
Flutuantes nos Boxes 1,2 e 3	4.000,00
TOTAL	19.000,00

Ocorrido um sinistro no local, foi apurado que os valores em risco, ou seja, o valor das mercadorias, no dia e local do sinistro, era:

LOCAIS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (IS)
Box 1	5.000,00
Box 2	8.000,00
Box 3	10.000,00
TOTAL	23.000,00

Cálculo das deficiências de seguro para cada Box

LOCAIS	VALOR EM RISCO (VR)	IS (R\$)	DEFICIÊNCIA
Box 1	5.000,00	4.000,00	1.000,00
Box 2	8.000,00	5.000,00	3.000,00
Box 3	10.000,00	6.000,00	4.000,00
TOTAL DAS DIFERENÇAS			8.000

Cálculo das parcelas do seguro incêndio flutuante. É obtido dividindo-se a verba flutuante proporcionalmente às deficiências.

LOCAIS	PARCELAS (R\$)
Box 1	$\frac{4.000,00}{8.000,00} \times 1.000,00 = 500,00$
Box 2	$\frac{4.000,00}{8.000,00} \times 3.000,00 = 1.500,00$
Box 3	$\frac{4.000,00}{8.000,00} \times 4.000,00 = 2.000,00$

Cálculo das coberturas (Importâncias Seguradas) totais. Ao seguro específico de cada local (Box), é acrescentada uma parcela da verba flutuante, de acordo com a divisão proporcional efetuada.

LOCAL	IS (ESPECÍFICO)	PARCELA DE SEGURO FLUTUANTE	IMPORTÂNCIA SEGURADA TOTAL
Box 1	4.000,00	500,00	4.500,00
Box 2	5.000,00	1.500,00	6.500,00
Box 3	6.000,00	2.000,00	8.000,00

OBSERVAÇÃO:

Neste caso, ocorrido o sinistro em qualquer um dos referidos boxes, o segurado sofreria a ação da Cláusula de Rateio, uma vez que em todos haveria deficiência do seguro, ou seja, as Importâncias Seguradas seriam menores que os valores em risco respectivos.